EXPEDIENTE DO DIA Cidade das Orquideas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 052/2015



"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº. 1.520, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014".

Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas buições constitucionais faz saber:

Aprova:

Transcrita após a expressão "Estações Ferroviárias", do Distrito de Araguaia e da de do Município de Marechal Floriano, como Símbolos Históricos do Município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo Único – "Marechal Floriano, um dos Berços Republicanos da Proclamação de República, no Espírito Santo, 29 de junho de 1889".

- 1rt. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **1.1.** 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2015.

Cezar Tadeu Ronchi Junior Tereador





Câmara Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Atualmente, em Marechal Floriano, existem mais de 70 propriedades produzindo frango de corte. Pois, a grande parte da nossa economia se baseia no frango (hoje são cerca de 60%), tornando o nosso Município o primeiro do Estado na produção de frango de corte.

Ressalto, que o nosso Município é o Berço da Avicultura no Espírito Santo, com início em 1911, no Aviário Brazil, em Rio Fundo, na propriedade do professor Alfredo Lemos informações do Diário da Manhã). Tamanha foi essa importância para o Município, que em março de 2015 foi criada a Lei Municipal nº. 1.592, que "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.515/2014", a qual institui o frango como Símbolo Municipal, acompanhado da frase: "Rio Fundo – Marechal Floriano, um dos Berços da Avicultura Capixaba".

Projeto de Lei para que seja incluído na organização curricular da Rede Municipal de Ensino de Marechal Floriano, conteúdos sobre a Avicultura.

ala das Sessões, 09 de junho de 2015.

Cezar Tadeu Ronhi Junior